

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E SEU TERMO DE REFERÊNCIA

Ao PREGOEIRO

REF: Pregão Eletrônico nº.45/2023 - SRP

Proc. Administrativo nº 9558/2023

BERTUCCELLI MEDIÇÃO E SERVIÇOS DE APOIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 32.233.069/0001-51, sediada na Rua Brasílio Luz, nº 253, subsolo, Santo Amaro, São Paulo – SP, CEP nº 04.746-050, com endereço eletrônico bertuccellimedicao@gmail.com, vem, respeitosamente, pelo seu representante legal infra-assinado, apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS ao Pregão Eletrônico nº.45/2023, pelas razões abaixo transcritas:

Em análise pormenorizada do referido instrumento convocatório, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de Sistemas de Microgeração de Energia Elétrica a partir da fonte primária solar – ON GRID com no mínimo as seguintes potências: 4 kilowat-pico, 6,5 kilowat-pico, 12,5 kilowat-pico e 24,5 kilowat-pico, compreendendo a elaboração do projeto executivo, aprovação deste pela Concessionária de energia elétrica, fornecimento de serviços de instalação de todos os materiais e equipamentos, efetivação do acesso na rede da Concessionária, software de monitoramento de desempenho, bem como suporte técnico durante a garantia de acordo com todas as especificações**, foi verificado a necessidade de esclarecimentos, antes da realização do Pregão Eletrônico, uma vez que restou dúvidas quanto ao seu termo, a fim de viabilizar uma melhor adequação ao processo licitatório e eventual proposta de preços, evitando que reste infrutífera ou prejudicada a contratação do serviço por parte das empresas interessadas.

DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

O subitem 15.1 do edital supramencionado, determina que os pedidos de esclarecimentos referente ao processo licitatório deverão ser encaminhados até 03 (três) dias úteis antes da licitação, por meio eletrônico na forma descrita no subitem 15.3, a saber:

“15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o

pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.”

“15.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, de forma eletrônica, para o e-mail licitacoes@mpma.mp.br.”

Já o preâmbulo informa que a data da realização do certame será no dia 26/10/2023 às 10:00 horas.

Aplicando o mandamento do instrumento convocatório, em seu subitem 16.7 temos para a contagem dos prazos, a exclusão do dia do início e a inclusão do vencimento, logo estamos dentro do lapso temporal, tornando o pedido de esclarecimentos tempestivo, vejamos:

“16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.”

DOS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS

I – DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A planilha orçamentária, anexa ao Edital, apresenta quantitativos para a pretensa contratação que foram elaborados pela unidade administrativa, conforme quadro abaixo indicado, no qual especifica como deverá ser elaborada e calculada a proposta das empresas licitantes vejamos:

4	KIT GERADORES FOTOVOLTAICOS						4.637.503,34
4.1	COMP-524265	KIT GERADOR FOTOVOLTAICO 4KWP INVERSOR MONOFÁSICO 3KW STRING BOX CC E CA CABOS E ESTRUTURA PARA COBERTURA (LAJE, CERÂMICA, FIBROCIMENTO) - BDI = 10,89	Composições	UN	20,00	17.227,61	344.552,20
4.2	COMP-561363	KIT GERADOR FOTOVOLTAICO 6,5KWP INVERSOR MONOFÁSICO 5KW STRING BOX CC E CA CABOS E ESTRUTURA PARA COBERTURAS DIVERSAS (LAJE, CERÂMICA OU FIBROCIMENTO) - BDI = 10,89	Composições	UN	20,00	25.765,25	515.305,00
4.3	COMP-092173	KIT GERADOR FOTOVOLTAICO 12,5KWP INVERSOR MONOFÁSICO 10KW STRING BOX CC E CA CABOS E ESTRUTURA PARA COBERTURA (LAJE, CERÂMICA, FIBROCIMENTO) - BDI = 10,89	Composições	UN	20,00	50.449,57	1.008.991,40
4.4	COMP-017807	KIT GERADOR FOTOVOLTAICO 24,5KWP INVERSOR TRIFÁSICO 20KW STRING BOX CC E CA CABOS E ESTRUTURA PARA COBERTURA (LAJE, CERÂMICA, FIBROCIMENTO) - BDI = 10,89	Composições	UN	20,00	102.202,17	2.044.043,40
4.5	COM-03350601	INSTALAÇÃO COMPLETA DE KIT FOTOVOLTAICO DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA POR KWP	Composições	KWP	622,00	1.164,97	724.611,34

No quadro acima podemos verificar que os itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 possuem os seguintes valores em kwp, respectivamente, 80 kwp, 130 kwp, 250 kwp e 490 kwp, logo, o item

4.5 deveria ter o quantitativo de 950 kwp, haja vista que o referido item é o somatório de todos os anteriores e não 622 kwp conforme consta do edital publicado.

Assim, servimos da presente para questionar se o nosso entendimento sobre o erro material do item 4.5 da planilha orçamentária está correto no sentido do quantitativo ser 950 kwp e não 622 kwp?

II – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Temos a seguinte redação editalícia onde determina a capacidade técnica profissional mínima em 10 kwp:

*“8.6.4.1 Capacidade Técnica – Profissional Engenheiro Eletricista: Comprovação de capacidade técnico-profissional por meio de atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) pelo Conselho da categoria do profissional no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em nome do (s) responsável (is) técnico (s) que fazem parte do quadro permanente da licitante, que executou serviço (s) com característica (s) semelhante (s) similar (es) ao objeto ora licitado. O (s) atestado (s) de capacidade técnica deverá (ão) comprovar a execução de projeto e instalação de central geradora de energia elétrica fotovoltaica (geração) **com no mínimo 10 kWp (dez quilowatt pico) de potência.**”*

Diante do acima exposto, entendemos que a exigência de quantitativo mínimo de 10 kwp vai de encontro ao mandamento legal contido no artigo 67, § 1º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, na qual claramente determina que para as parcelas de maior relevância do objeto da licitação, deverá ser considerado o percentual de 4% (quatro por cento) do valor estimado da contratação, conforme transcrito a seguir:

Lei Federal nº 14.133 de 2021:

“Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor

individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.”

Desta feita, considerando que o quantitativo total para o Registro de Preços em comento, realizado através de pregão em sua forma eletrônica é de 950 kwp, a redação do subitem 8.6.4.1 deveria ser de no mínimo 38 kWp (trinta e oito quilowatt pico) de potência ao invés de 10 kWp (dez quilowatt pico) de potência.

Assim, servimos da presente para questionar se o nosso entendimento sobre o erro material do subitem 8.6.4.1 está correto, no sentido de considerar a exigência mínima para a qualificação técnica profissional de 38 kWp (trinta e oito quilowatt pico) de potência ao invés de 10 kWp (dez quilowatt pico) de potência?

III – DA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

Por fim, se todos os entendimentos estiverem certos, podemos considerar que o edital será republicado, haja vista que as alterações impactam na elaboração das propostas de preços?

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/EC4A-9532-D0D1-4890> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EC4A-9532-D0D1-4890



Hash do Documento

DA896C90615D45524D287D0C1D6B18E314CF9C771FF38AE21A182460037C2835

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/10/2023 é(são) :

- Priscila Moresco Pereira Bertuccelli (Representante Legal) -
419.131.558-70 em 16/10/2023 18:20 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

